



PROJETO DE LEI PL./0159.1/2018



Institui a Semana Estadual dos Povos Indígenas.

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual dos Povos Indígenas, a ser realizada anualmente.

§1º A Semana Estadual dos Povos Indígenas será comemorada, anualmente, com início em 13 de abril e término no dia 19 de abril.

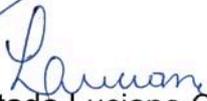
Art. 2º Durante a semana instituída por esta Lei, os conselhos as unidades educacionais da rede estadual de educação promoverão seminários, palestras, feiras temáticas, atividades artísticas e culturais, campanhas de divulgação sobre a importância dos povos indígenas.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual poderá celebrar convênios com outros órgãos públicos do próprio Estado, da União ou Municípios catarinenses para viabilizar a execução das atividades previstas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Estadual, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de junho de 2018.


Deputada Luciane Carminatti

Lido no Expediente
63 Sessão de 19/06/18
As Comissões de:
(5) Justiça
(10) Educação
Secretário



JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa instituir a semana estadual dos povos indígenas.

O artigo 11 da Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas, do qual o Brasil é signatário, tem a seguinte redação:

11) Os povos indígenas têm direito a praticar e revitalizar as suas tradições e costumes culturais. Isto inclui o direito a manter, proteger e desenvolver as manifestações passadas, presentes e futuras e suas culturas, como lugares arqueológicos e históricos, utensílios, desenhos, cerimônias, tecnologias, artes visuais e interpretativas e literatura.

Infelizmente, isso não tem acontecido em nosso Estado. Não há políticas públicas, não há nenhum incentivo governamental para que isso ocorra no Estado de Santa Catarina.

Vários Municípios, espalhados pelo Brasil, já aprovaram Leis similares a que estamos propondo.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos nobres colegas parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de junho de 2018.


Deputada Luciane Carminatti